



## Resolução nº10 de 14 de janeiro de 2021

*Revoga ad referendum o revezamento dos empregados durante a pandemia do novo corona vírus Covid-19*

**O PLENÁRIO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO – RJ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, pela Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, pela Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, pela Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, e pelo Art. 21 do seu Regimento Interno:

### **RESOLVE:**

Art 1º - Revogar parcialmente, *ad referendum*, a Resolução nº 45/2020, extinguindo o revezamento de empregados previsto nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art 2º - Os demais Artigos da Resolução nº 45/2020 continuam em vigor, conforme transcritos abaixo:

*Art. 6º - Liberar do trabalho presencial os empregados que fazem parte do grupo de risco para o contágio da Covid 19: pessoas acima dos 60 anos e/ou apresentem condições de saúde tais como: diabetes; doenças cardiovasculares, como hipertensão; doenças respiratórias agudas ou crônicas, como bronquite e asma; doença renal crônica; obesidade; baixa imunidade causada, por exemplo, pelo tratamento contra o câncer e outras enfermidades; gestação e puerpério;*

*Art. 7º - Os empregados que possuírem tais condições de saúde previstas no Art. 6º deverão apresentar laudo ou atestado médico;*

*Art. 8º – O horário de trabalho de todos os empregados e de atendimento ao público será alterado para evitar horários de pico no transporte público, sendo fixado de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 16:00h;*



*Art. 9º - Durante o horário de almoço, não poderá haver mais que do que dois empregados presentes simultaneamente na copa, sendo permitida a utilização da sala de plenária para refeições;*

*Art. 10º - As aulas na Secretaria de Cursos e as reuniões da Plenária poderão ocorrer somente de forma virtual;*

*Art. 11º - Havendo necessidade de entrega ou recebimento de documentos e processos, coleta de assinaturas, entre outros serviços semelhantes, serão utilizados preferencialmente serviços terceirizados de entrega;*

*Art. 12º - A Assessoria de Informática deverá contar com apenas 1 funcionário terceirizado em cada semana;*

*Art. 13º - Está proibida a entrada de público externo nas dependências do Corecon-RJ, exceto nos casos de atendimento ao público-alvo do Corecon-RJ como economistas, estudantes de ciências econômicas, representantes de empresas registradas, etc que será feito sempre na recepção ou no balcão da Sereg (inclusive relativos à Secretaria de Fiscalização);*

*Art. 14º - Todas as determinações constantes nesta Resolução ficarão em vigor até a imunização da população do Rio de Janeiro através de vacina contra a Covid 19 aprovada pela Anvisa ou na hipótese da pandemia ser considerada extinta na região metropolitana do Rio de Janeiro pelas autoridades competentes;*

*Art. 15º - As demais orientações a serem seguidas por todos empregados, aprendizes e estagiários constam no manual de prevenção ao Covid-19 elaborado pela empresa Grupomed Brasil, que será distribuído pela Secretaria de Administração e Finanças*

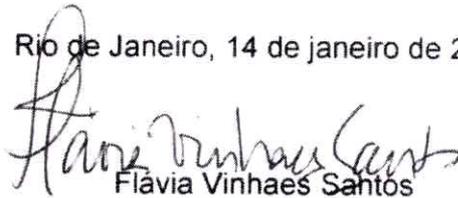
*Art. 16º - Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelo Secretário Executivo;*

**Art. 3º - Revogar o Art. 1º da Resolução nº 59/20, que reduzia o horário de trabalho presencial e de atendimento ao público de 10:00 às 14:00, passando a ser de 10:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 hora para almoço.**



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021

  
Flávia Vinhaes Santos  
Presidente